LEI Nº 3.363 de 25 de maio de 2010.
Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Dispõe sobre a proibição de empréstimos das peças históricas do acervo municipal, sob a guarda e proteção da Casa da Cultura de Luziânia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o empréstimo das peças históricas do acervo municipal de Luziânia, sob a guarda e proteção da Casa da Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal